



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE CAMANDUCAIA

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

Edição nº 122

SUMÁRIO

LEI Nº 2.602, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	2 à 2	LEI Nº 2.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	3 à 6
DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584	7 à 33	DECRETO Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023	34 à 34
DECRETO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023	35 à 35	DECRETO Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023	36 à 36
DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023	37 à 37	DECRETO Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023	38 à 40
DECRETO Nº 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.	41 à 42	DECRETO Nº 19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023	43 à 44
DECRETO Nº 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023	45 à 46	DECRETO Nº 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023	47 à 50
DECRETO Nº 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023	51 à 55	DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023	56 à 57
DECRETO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023	58 à 58	DECRETO Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023	59 à 60
DECRETO Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023	61 à 62	DECRETO Nº 30 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	63 à 67

EXPEDIENTE

O Diário do Município de Camanducaia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Camanducaia poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.camanducaia.mg.gov.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Camanducaia
CNPJ: 17.935.396/0001-61
Endereço: Av. Targino Vargas, 45 - Camanducaia/MG
Telefone: (35) 3433-1323



Telefone: (35) 3433-1323
Site: www.camanducaia.mg.gov.br
Funcionamento: Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

LEI Nº 2.602, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Desportiva Camanducaiense e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Camanducaiense, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº46.920.570/0001-09, com sede à Rua Jovita Soares Ferreira – Camanducaia - MG.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Camanducaia, 27 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

LEI Nº 2.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede anistia de multas e juros e parcelamento de Créditos Tributários e Não Tributários dos períodos que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multas e juros sobre os créditos tributários e não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, nas condições e formas abaixo descritas:

I. No percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de maio de 2023 e efetuados em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

II. No percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de maio de 2023 e efetuados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

III. No percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de maio de 2023 e efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

IV. No percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de maio de 2023 e efetuados em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

V. No percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de maio de 2023 e efetuados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º O valor da parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município de Camanducaia).

§2º O benefício de que trata esta Lei, será requerido em formulário próprio fornecido pela Secretaria da Fazenda, devidamente acompanhado de cópia da cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

identidade (RG) e do CPF do contribuinte, assim como demais documentos que se fizerem necessários.

§3º Quando solicitada a anistia para pagamento em cota única, na forma do inciso I, do art. 1º da presente Lei, o pagamento da guia será exigido em até 30 (trinta) dias do requerimento de anistia.

§4º Quando solicitada a anistia para pagamento parcelado, nas formas dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 1º da presente Lei, o pagamento da primeira parcela será exigido em até 30 (trinta) dias da lavratura do termo de parcelamento.

§5º Fica permitida a quitação de parte ou de todo o crédito tributário mediante dação em pagamento de bens imóveis, em conformidade com o art. 296 da Lei nº 127/2018.

Art. 2º A opção pelo benefício (anistia) sujeita o contribuinte a:

I. Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei;

II. Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III. Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado;

IV. Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos relativamente aos créditos objeto do parcelamento.

Art. 3º A opção pela anistia deverá ser requerida no Setor de Arrecadação, no caso de dívidas ainda não ajuizadas, e no Departamento Jurídico encarregado pela área tributária do Município, quando existir ação judicial para cobrança dos créditos.

Art. 4º Os créditos que estão em cobrança judicial poderão ser objeto do benefício desta Lei, seja para pagamento em cota única ou parcelado, nos termos do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A liberação da Guia para pagamento em cota única ou o deferimento do parcelamento ficam condicionados à comprovação, pelo contribuinte, do pagamento das custas antecipadas pelo Município e do pagamento dos honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor final da dívida.

Art. 5º A presente lei abrangerá, inclusive, os créditos com parcelamentos formalizados perante a Fazenda Pública Municipal, com parcelas vencidas ou vincendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

§1º Para a incidência do benefício, será considerado o saldo remanescente do débito vencido, acrescido de correção monetária, com exclusão do percentual dos juros e multa de mora, conforme disposto no art. 1º.

§2º Para os beneficiários com parcelamento em dia, no caso de antecipação, o saldo devedor deverá ser pago na forma e condições previstas no art. 1º desta Lei.

§3º Os créditos tributários, juros, multa de mora, custas processuais e honorários advocatícios quitados pelo contribuinte antes da entrada em vigor da presente lei, não serão abrangidos pelo incentivo fiscal a que se refere esta lei.

Art. 6º Caso o beneficiário não quite os valores no prazo de vencimento fixado na Guia de Recolhimento para pagamento em cota única, o benefício será revogado, retornando o crédito tributário ou não tributário ao *status a quo*, ou seja, serão acrescidos os juros de mora e multa de mora do débito, nos termos da Lei Complementar nº 127/2018.

Art. 7º A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas, nos prazos fixados, nos termos dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 1º desta Lei, importará na revogação do benefício, retornando o crédito tributário ou não tributário ao *status a quo*, ou seja, serão acrescidos os juros de mora e multa de mora do débito, nos termos da Lei Complementar nº 127/2018.

Art. 8º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito objeto de ação judicial, a Procuradoria do Município requererá a extinção (quando da quitação) ou a suspensão (quando do parcelamento) da ação de execução ajuizada, bem como entregará ao contribuinte o instrumento de protesto para que ele efetive a baixa junto ao Cartório de Protesto competente, se for o caso, ficando o pagamento dos emolumentos cartorários a cargo do contribuinte, respeitando, contudo, as exigências do §3º do art. 301, da Lei Complementar nº 127/2018.

Art. 9º Caso o contribuinte possua ação judicial discutindo a legalidade da exigência do crédito objeto desta Lei e opte pela sua adesão, como requisito obrigatório para se valer dos benefícios, deverá desistir da respectiva ação judicial, renunciando a qualquer direito sobre o objeto da referida ação.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deverá ser anexada ao Termo de Confissão de Dívida, quando da sua adesão, sob pena de indeferimento.

Art. 10. Caso o contribuinte possua impugnação administrativa discutindo a legalidade da exigência do crédito objeto desta Lei e opte pela sua adesão, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

requisito obrigatório para se valer dos benefícios, deverá desistir da respectiva impugnação, renunciando a qualquer direito sobre o objeto da referida impugnação.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deverá ser anexada ao Termo de Confissão de Dívida, quando da sua adesão, sob pena de indeferimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2023 e terá vigência até 31 de maio de 2023.

Prefeitura de Camanducaia, 27 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais,
no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.265.108,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.829.045,18
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 1221	04.122.0001.2270.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	34.051,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	
02 01 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ficha: 110	04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.700,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	
Ficha: 113	04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	
02 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO			
Ficha: 174	04.122.0001.2021.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	19.500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	
02 03 05 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO			
Ficha: 252	04.122.0001.2023.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 04 02 DEPARTAMENTO C.MENSINO INFANTIL

Ficha: 330	12.365.0002.2053.0000 3.3.90.30.00 000 001 001	ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA Material de Consumo Não se Aplica EDUCAÇÃO 25% ENSINO	1.325,00
Ficha: 330	12.365.0002.2053.0000 3.3.90.30.00 000 001 001	ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA Material de Consumo Não se Aplica EDUCAÇÃO 25% ENSINO	23.600,00
Ficha: 356	12.365.0003.2262.0000 3.3.90.30.00 000 000 028	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SEMNC	80.000,00
Ficha: 357	12.365.0003.2262.0000 3.3.90.30.00 000 047 001	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE	181.000,00
Ficha: 360	12.365.0003.2362.0000 3.3.90.30.00 000 047 001	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE	52.000,00
Ficha: 361	12.365.0003.2362.0000 3.3.90.30.00 000 044 001	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica PNAE PNAE	5.180,00
Ficha:1265	12.365.0003.2362.0000 3.3.90.30.00 000 047 001	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE	6.000,00
Ficha:1266	12.365.0003.2262.0000 3.3.90.30.00 000 000 028	ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SEMNC	20.000,00

02 04 03 DEPART.ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 04 03 DEPART.ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 389	12.361.0003.2054.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	60.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	028	SEMINC	

Ficha:1223	12.361.0003.2054.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	61.319,77
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	044	PNAE	
	001	PNAE	

Ficha:1224	12.361.0003.2054.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	534.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

02 04 05 DEPARTAM. DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 407	12.361.0004.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	510.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	001	FEB.30	

Ficha:1278	12.361.0004.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	23.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	
	006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	001	P.T.E.E	

02 05 01 DEPARTAM.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

Ficha: 429	10.301.0025.2147.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	67.200,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	024	LAPS.CAP.POND	

Ficha: 429	10.301.0025.2147.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	130.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	024	LAPS.CAP.POND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 01 DEPARTAM.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

Ficha: 443	10.301.0025.2211.0000 3.1.90.94.00 000 002 002	SAUDE BASICA PARA TODOS Indenizações e Restituições Trabalhistas Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	3.500,00
Ficha: 448	10.301.0025.2239.0000 3.1.90.94.00 000 002 002	SAUDE BASICA PARA TODOS Indenizações e Restituições Trabalhistas Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	28.000,00
Ficha:1173	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	4.000,00
Ficha:1173	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	10.750,00
Ficha:1182	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.39.00 000 055 042	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 14 20474-RES.7553	28.000,00
Ficha:1207	10.301.0025.2149.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	33.000,00
Ficha:1215	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.35.00 000 059 037	SAUDE BASICA PARA TODOS Serviços de Consultoria Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	135.000,00
Ficha:1225	10.301.0025.2368.0000 3.3.90.30.00 000 055 031	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 11 - 20123-5 - RES 7291	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323-contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 01 DEPARTAM.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

Ficha:1226	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.30.00 000 055 012	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE POESP	2.000,00
Ficha:1260	10.301.0025.2368.0000 3.3.90.39.00 000 054 021	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS COVID-19 PORT. (EM.IND.)	770,00
Ficha:1268	10.301.0025.2146.0000 3.3.90.39.00 000 059 037	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	60.000,00
Ficha:1281	10.301.0025.2147.0000 3.1.90.16.00 000 002 002	SAUDE BASICA PARA TODOS Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	1.500,00

02 05 02 DEPART. APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE

Ficha: 464	10.301.0043.2340.0000 3.3.90.39.00 000 002 002	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	840,00
Ficha: 467	10.301.0043.2340.0000 4.4.90.52.00 000 002 002	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE Equipamentos e Material Permanente Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	2.816,00
Ficha: 467	10.301.0043.2340.0000 4.4.90.52.00 000 002 002	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE Equipamentos e Material Permanente Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	2.900,00
Ficha:1176	10.301.0043.2343.0000 3.3.90.39.00 000 059 034	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 02 DEPART. APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE

Ficha:1177	10.301.0043.2344.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	034	INC. TEMP ATB1 - 2021	

Ficha:1198	10.301.0043.2340.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	6.234,08
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	003	SAUDE - EMENDA IMPOSITIVA	

Ficha:1201	10.301.0043.2347.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	28.800,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	042	INC.TEMP.ATB.2-2022	

Ficha:1282	10.301.0043.2398.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	16.750,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	037	INC. TEMP ATB 2022	

02 05 03 DEPART.DE VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 497	10.304.0026.2162.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 497	10.304.0026.2162.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 501	10.304.0026.2162.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	6.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 510	10.304.0026.2163.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.490,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	011	PFVISA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 03 DEPART.DE VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 511	10.304.0026.2164.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	320,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 511	10.304.0026.2164.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	41.138,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 512	10.304.0026.2164.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	49,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha:1189	10.304.0026.2163.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	800,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	CUSTEIO 18-20793-RES.7799	

Ficha:1189	10.304.0026.2163.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.520,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	CUSTEIO 18-20793-RES.7799	

Ficha:1199	10.305.0026.2166.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	530,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	034	INV.VIG.SAUDE-15048-RES.6286	

Ficha:1253	10.304.0026.2163.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	CUSTEIO 18-20793-RES.7799	

02 05 04 DEPART. ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Ficha: 544	10.301.0025.1063.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	195.250,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 04 DEPART. ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Ficha: 574	10.301.0025.2234.0000 3.1.90.94.00 000 002 002	SAUDE BASICA PARA TODOS Indenizações e Restituições Trabalhistas Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	1.100,00
Ficha:1167	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.30.00 000 055 038	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO - 2022	150,00
Ficha:1167	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.30.00 000 055 038	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO - 2022	180,00
Ficha:1169	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.39.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	4.900,00
Ficha:1169	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.39.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	10.000,00
Ficha:1170	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.39.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	2.125,00
Ficha:1170	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.39.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	4.270,00
Ficha:1170	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.39.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	10.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
[3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323-contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 04 DEPART. ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Ficha:1174	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.39.00 000 055 012	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE POESP	20.000,00
Ficha:1181	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	1.700,00
Ficha:1181	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	5.882,00
Ficha:1181	10.301.0025.2232.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	5.910,00
Ficha:1183	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.36.00 000 059 042	SAUDE BASICA PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC.TEMP.ATB.2-2022	2.250,00
Ficha:1185	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.30.00 000 059 034	SAUDE BASICA PARA TODOS Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	12.600,00
Ficha:1190	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.40.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	2.770,00
Ficha:1190	10.301.0025.2153.0000 3.3.90.40.00 000 059 025	SAUDE BASICA PARA TODOS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO LAPS.DESEMP.	4.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 04 DEPART. ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Ficha:1192	10.301.0025.2232.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	2.115,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	037	INC. TEMP ATB 2022	

Ficha:1205	10.301.0025.2257.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	042	INC.TEMP.ATB.2-2022	

Ficha:1206	10.301.0025.2355.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	12.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	042	INC.TEMP.ATB.2-2022	

Ficha:1237	10.301.0025.1063.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	49.424,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
	002	EMENDAS ESPECIAL ESTADUAL	

Ficha:1238	10.301.0025.1063.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	239.105,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	003	SAUDE - EMENDA IMPOSITIVA	

Ficha:1244	10.301.0025.1063.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	100.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	010	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais	
	068	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	
	000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	

Ficha:1254	10.301.0025.2257.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	1.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	038	CUSTEIO - 2022	

02 05 05 DEPARTAMENTO DE REGULACAO

Ficha: 595	10.302.0032.2332.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	180,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 05 DEPARTAMENTO DE REGULACAO

Ficha: 614	10.302.0032.2337.0000 3.1.90.94.00 000 002 002	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Indenizações e Restituições Trabalhistas Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	6.000,00
Ficha:1172	10.302.0032.2332.0000 3.3.90.30.00 000 059 037	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	200,00
Ficha:1172	10.302.0032.2332.0000 3.3.90.30.00 000 059 037	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Material de Consumo Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	3.100,00
Ficha:1175	10.302.0032.2336.0000 3.3.90.39.00 000 000 000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	1.000,00
Ficha:1191	10.302.0032.2336.0000 3.3.90.39.00 000 059 037	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	40.000,00
Ficha:1193	10.302.0032.2332.0000 3.3.90.40.00 000 055 019	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 3 - 19333 - RES 6822	2.727,00
Ficha:1197	10.302.0032.2332.0000 3.3.90.39.00 000 059 034	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	310,00
Ficha:1197	10.302.0032.2332.0000 3.3.90.39.00 000 059 034	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB1 - 2021	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323-contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 05 DEPARTAMENTO DE REGULACAO

Ficha:1204	10.302.0032.2336.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	034	INC. TEMP ATB1 - 2021	

Ficha:1231	10.302.0032.2332.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	210.456,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	037	INC. TEMP ATB 2022	

02 05 06 DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 624	10.302.0032.2329.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	2.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 634	10.302.0032.2335.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	2.700,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	007	CAPS	

Ficha:1168	10.302.0032.2334.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	350,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	033	CUSTEIO 12 - 19610 - RES.CAPS	

Ficha:1168	10.302.0032.2334.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1.100,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	033	CUSTEIO 12 - 19610 - RES.CAPS	

Ficha:1168	10.302.0032.2334.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	5.050,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	033	CUSTEIO 12 - 19610 - RES.CAPS	

Ficha:1168	10.302.0032.2334.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	5.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	033	CUSTEIO 12 - 19610 - RES.CAPS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 06 DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Ficha:1178	10.302.0032.2334.0000 3.3.90.39.00 000 055 045	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 16-19610-RES.7727-caps	600,00
Ficha:1178	10.302.0032.2334.0000 3.3.90.39.00 000 055 045	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 16-19610-RES.7727-caps	3.400,00
Ficha:1188	10.302.0032.2328.0000 3.3.90.39.00 000 059 037	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	18.620,00
Ficha:1188	10.302.0032.2328.0000 3.3.90.39.00 000 059 037	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO INC. TEMP ATB 2022	95.000,00
Ficha:1194	10.302.0032.2334.0000 3.3.90.40.00 000 055 045	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Não se Aplica FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CUSTEIO 16-19610-RES.7727-caps	1.880,00
Ficha:1222	10.302.0032.2349.0000 3.3.90.32.00 000 002 002	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	3.000,00
Ficha:1222	10.302.0032.2349.0000 3.3.90.32.00 000 002 002	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	50.000,00
Ficha:1230	10.302.0032.2328.0000 3.3.90.39.00 000 002 002	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica SAÚDE 15% SAUDE	53.800,00

02 05 07 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 07 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha: 640	10.301.0025.2179.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 05 08 DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL

Ficha: 654	10.301.0025.2157.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	6.100,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 06 01 DEPARTAM. APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS

Ficha: 675	15.122.0017.2040.0000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇO	5.478,18
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1220	15.122.0017.2040.0000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇO	41.424,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 06 02 DEPART.DE OBRAS,PROJETOS E FISCALIZACAO

Ficha: 699	26.606.0009.1162.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	48.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha: 699	26.606.0009.1162.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	106.770,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha: 685	15.451.0012.1033.0000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	30.228,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 06 02 DEPART.DE OBRAS,PROJETOS E FISCALIZACAO

Ficha: 691	15.451.0012.1035.0000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	23.700,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 07 01 DEPARTAM. APOIO ADMINISTRATIVO - TURISMO

Ficha:1200	23.695.0014.2088.0000	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TUR.	2.727,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	000	Não se Aplica	
	085	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
	001	TAXA DE TURISMO	

Ficha:1232	23.695.0014.1177.0000	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TUR.	785.500,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1285	23.695.0014.2088.0000	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TUR.	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	085	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
	001	TAXA DE TURISMO	

02 08 01 DEPARTAM. APOIO ADMIN.-SAO MATEUS

Ficha: 738	04.122.0015.2090.0000	APOIO ADMINISTRATIVO SAO MATEUS	12.600,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS - S.M.

Ficha:1202	15.606.0016.1142.0000	MELHORIA DA INFRAESTR. E SERVICOS EM SAO MATEUS	50.780,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 09 01 DEPARTAM. APOIO ADMIN. - MONTE VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 09 01 DEPARTAM. APOIO ADMIN. - MONTE VERDE

Ficha: 795	04.122.0018.2118.0000	APOIO ADMINIST. DO DIST. MONTE VERDE	9.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 09 02 DEPARTAMENTO SERVIÇOS - M.V.

Ficha: 809	04.122.0018.2117.0000	APOIO ADMINIST. DO DIST. MONTE VERDE	2.180,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 10 01 DEPART. FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

Ficha: 846	08.244.0020.2130.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS	330,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002	AS.SOC	

Ficha: 846	08.244.0020.2130.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS	950,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002	AS.SOC	

Ficha: 846	08.244.0020.2130.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002	AS.SOC	

Ficha: 846	08.244.0020.2130.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS	2.070,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002	AS.SOC	

Ficha: 1186	08.244.0020.2130.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS	200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	022	CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 10 01 DEPART. FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

Ficha:1186	08.244.0020.2130.0000 3.3.90.30.00 000 029 022	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	1.000,00
------------	--	---	----------

Ficha:1186	08.244.0020.2130.0000 3.3.90.30.00 000 029 022	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	9.400,00
------------	--	---	----------

Ficha:1195	08.244.0020.2130.0000 3.3.90.40.00 000 029 008	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC PAIF	1.880,00
------------	--	--	----------

Ficha:1234	08.244.0020.2296.0000 3.3.90.32.00 000 056 002	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Não se Aplica FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC PMASOC	15.748,00
------------	--	--	-----------

Ficha:1275	08.244.0020.2246.0000 3.1.90.04.00 000 029 010	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Contratação por Tempo Determinado Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC SCFV	3.300,00
------------	--	--	----------

Ficha:1233	08.243.0038.0007.0000 3.3.50.43.00 000 000 002	PROG.DE ATEND.ATENÇÃO ESPECIAL E CONT.SOCIA Subvenções Sociais Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS AS.SOC	6.000,00
------------	--	---	----------

Ficha:1279	08.241.0038.0036.0000 3.3.50.43.00 000 029 025	PROG.DE ATEND.ATENÇÃO ESPECIAL E CONT.SOCIA Subvenções Sociais Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-4 PROESP	150.000,00
------------	--	--	------------

02 10 02 DEPARTAMENTO DE BOLSA FAMILIA

Ficha: 868	08.244.0020.2137.0000 3.3.90.39.00 000 029 026	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC AUX.BRASIL	410,00
------------	--	---	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 10 02 DEPARTAMENTO DE BOLSA FAMILIA

Ficha:1203	08.244.0020.2137.0000 3.3.90.39.00 000 029 026	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC AUX.BRASIL	2.240,00
------------	--	---	----------

Ficha:1264	08.244.0020.2137.0000 3.3.90.30.00 000 029 003	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC BOLFAM	1.000,00
------------	--	--	----------

Ficha:1264	08.244.0020.2137.0000 3.3.90.30.00 000 029 003	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC BOLFAM	1.000,00
------------	--	--	----------

02 10 04 DEPARTAM.APOIO ADMIN. - AS.SOCIAL

Ficha: 880	08.122.0020.2100.0000 3.1.90.94.00 000 000 002	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Indenizações e Restituições Trabalhistas Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS AS.SOC	4.500,00
------------	--	--	----------

Ficha:1187	08.122.0020.2101.0000 3.3.90.30.00 000 029 022	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BAS Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	1.200,00
------------	--	---	----------

02 10 05 DEPARTAM. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ficha: 918	08.244.0037.2286.0000 3.3.90.30.00 000 000 000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Material de Consumo Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	200,00
------------	--	---	--------

Ficha: 918	08.244.0037.2286.0000 3.3.90.30.00 000 000 000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Material de Consumo Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	1.000,00
------------	--	---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
[3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323-contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 10 05 DEPARTAM. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ficha:1179	08.244.0037.2284.0000 3.3.90.30.00 000 029 022	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	300,00
Ficha:1179	08.244.0037.2284.0000 3.3.90.30.00 000 029 022	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Material de Consumo Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	4.200,00
Ficha:1180	08.244.0037.2284.0000 3.3.90.39.00 000 029 022	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	1.200,00
Ficha:1180	08.244.0037.2284.0000 3.3.90.39.00 000 029 022	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC CUSTEIO-1 AS.SOC-2022	160.000,00

02 11 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha:1276	13.392.0010.2082.0000 3.3.90.30.00 000 000 000	PROGRAMA SEMEANDO CULTURA Material de Consumo Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	18.000,00
Ficha:1289	13.392.0010.2244.0000 3.3.90.39.00 000 000 017	PROGRAMA SEMEANDO CULTURA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FUMPAC	1.000,00
Ficha:1290	13.392.0010.2082.0000 3.3.90.39.00 000 000 022	PROGRAMA SEMEANDO CULTURA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Não se Aplica RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PATCUL	1.000,00

02 11 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 11 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Ficha:1020	27.813.0040.2311.0000	PROGRAMA ORGANIZ. E PARTICIP.EM EVENTOS ESPORTI	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1020	27.813.0040.2311.0000	PROGRAMA ORGANIZ. E PARTICIP.EM EVENTOS ESPORTI	15.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 12 01 DEPART. APOIO ADMIN. MEIO AMBIENTE

Ficha:1274	18.541.0013.2185.0000	PROG.DE MELHORIAS NA GESTAO AMBIENTAL	2.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1256	18.541.0035.2269.0000	PROGRAMA GUARDIAO DAS AGUAS	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	019	GUA.AG	

02 12 02 DEPARTAM. DE GESTÃO DE RES. SOLIDOS

Ficha:1055	18.541.0033.2103.0000	PROG.DE COLETA E DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS	4.500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	001	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	

Ficha:1273	18.541.0033.2282.0000	PROG.DE COLETA E DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS	4.800,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	001	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	

02 13 01 DEPARTAM. ADM. DA SEC. COMUN.E TRANSP.

Ficha:1074	04.122.0001.2008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	309,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 13 01 DEPARTAM. ADM. DA SEC. COMUN.E TRANSP.

Ficha:1277	04.122.0001.2008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1283	04.122.0001.2008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 14 01 DEPART.APOIO ADMIN. E DESENV. AGROPEC.

Ficha:1080	04.122.0030.2206.0000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL	58,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1080	04.122.0030.2206.0000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1081	04.122.0030.2206.0000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL	443,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1081	04.122.0030.2206.0000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL	700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1081	04.122.0030.2206.0000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 15 02 DEPARTAMENTO TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 15 02 DEPARTAMENTO TRANSPORTE

Ficha:1105	15.122.0017.2037.0000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇ	6.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1117	15.122.0017.2209.0000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇ	15.100,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 15 04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Ficha:1131	15.122.0012.2181.0000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.520,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha:1155	15.452.0012.2113.0000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	611,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.436.062,85

Fontes de Recurso	
000 500 Recursos não Vinculados de Impost	1.365.894,08
000 501 Outros Recursos não Vinculados	4.800,00
000 550 Transferência do Salário-Educação	540.000,00
000 552 Transferências de Recursos do FND	61.319,77
001 576 Transferências de Recursos dos Est	23.500,00
000 600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos	841.643,00
000 621 Transferências Fundo a Fundo de R	94.087,00
000 660 Transferência de Recursos do Fund	336.920,00
000 661 Transferência de Recursos dos Fun	15.748,00
000 710 Transferência Especial dos Estados	49.424,00
010 710 Transferência Especial dos Estados	100.000,00
000 759 Recursos Vinculados a Fundos	2.727,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

Anulação:

02 01 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ficha: 108	04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha: 112	04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-60.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Ficha: 171	04.122.0001.2021.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-19.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

Ficha: 248	04.122.0001.2023.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 04 02 DEPARTAMENTO C.M.ENSINO INFANTIL

Ficha: 332	12.365.0002.2053.0000	ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA	-1.325,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	001	ENSINO	

Ficha: 358	12.365.0003.2262.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	-5.180,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	044	PNAE	
	001	PNAE	

Ficha: 359	12.365.0003.2362.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	-60.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	028	SEMINC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323](mailto:(35)3433-1323) - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 04 02 DEPARTAMENTO C.M.ENSINO INFANTIL

Ficha: 360	12.365.0003.2362.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	-181.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

02 04 03 DEPART.ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 385	12.361.0002.2177.0000	ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA	-23.600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	001	ENSINO	

Ficha: 389	12.361.0003.2054.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	-80.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	028	SEMINC	

Ficha: 390	12.361.0003.2054.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR	-52.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

02 04 05 DEPARTAM. DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 403	12.361.0004.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-510.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	019	FUNDEB 30%	
	001	FEB.30	

02 05 01 DEPARTAM.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

Ficha: 430	10.301.0025.2147.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-3.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 432	10.301.0025.2147.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-1.500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 01 DEPARTAM.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

Ficha: 444	10.301.0025.2239.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-28.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 05 02 DEPART. APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE

Ficha: 472	10.301.0043.2343.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	-840,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 483	10.301.0043.2398.0000	PROGRAMA DE GESTAO EM SAUDE	-195.250,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 491	10.302.0044.2350.0000	PROGRAMA DE PARCERIAS EM SAUDE	-2.900,00
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 492	10.302.0044.2350.0000	PROGRAMA DE PARCERIAS EM SAUDE	-2.816,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 05 03 DEPART.DE VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 496	10.304.0026.1004.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-41.138,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 496	10.304.0026.1004.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-6.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 496	10.304.0026.1004.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-2.500,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 03 DEPART.DE VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 503	10.304.0026.2163.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-2.490,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	011	PFVISA	
Ficha: 513	10.304.0026.2325.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-3.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	
Ficha: 513	10.304.0026.2325.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-1.100,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	
Ficha: 526	10.305.0026.2166.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-320,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	
Ficha: 526	10.305.0026.2166.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	-49,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 05 04 DEPART. ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Ficha: 556	10.301.0025.2155.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-130.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	024	LAPS.CAP.POND	
Ficha: 556	10.301.0025.2155.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-67.200,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	024	LAPS.CAP.POND	

02 05 05 DEPARTAMENTO DE REGULACAO

Ficha: 596	10.302.0032.2332.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-180,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 05 05 DEPARTAMENTO DE REGULACAO

Ficha: 608	10.302.0032.2336.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 05 06 DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 616	10.302.0032.2328.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 633	10.302.0032.2335.0000	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-2.700,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção de	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	007	CAPS	

02 05 07 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha: 641	10.301.0025.2238.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-6.100,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

Ficha: 641	10.301.0025.2238.0000	SAUDE BASICA PARA TODOS	-500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002	SAÚDE 15%	
	002	SAUDE	

02 06 01 DEPARTAM. APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS

Ficha: 673	15.122.0017.2040.0000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇOS	-5.478,18
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 06 02 DEPART.DE OBRAS,PROJETOS E FISCALIZACAO

Ficha: 692	15.451.0012.1053.0000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	-30.228,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 06 02 DEPART.DE OBRAS,PROJETOS E FISCALIZACAO

Ficha:	694	17.511.0009.1164.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	-106.770,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

Ficha:	694	17.511.0009.1164.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	-23.700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

Ficha:	698	26.606.0009.1162.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	-48.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

02 07 01 DEPARTAM. APOIO ADMINISTRATIVO - TURISMO

Ficha:	722	23.695.0014.2089.0000	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURIS!	-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
		759	Recursos Vinculados a Fundos	
		085	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
		001	TAXA DE TURISMO	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS - S.M.

Ficha:	756	15.451.0016.1043.0000	MELHORIA DA INFRAESTR. E SERVICOS EM SAO MATEUS	-12.600,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

02 09 02 DEPARTAMENTO SERVIÇOS - M.V.

Ficha:	812	15.451.0019.1059.0000	MELHORIA DA INFRA. DO DIST. M.VERDE	-9.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

Ficha:	820	15.452.0019.2123.0000	MELHORIA DA INFRA. DO DIST. M.VERDE	-2.180,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	

02 10 01 DEPART. FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02	10	01	DEPART. FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
Ficha:	838	08.243.0038.0035.0000	PROG.DE ATEND.ATENÇÃO ESPECIAL E CONT.SOCIA	-950,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		002	AS.SOC	
Ficha:	859	08.244.0020.2296.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BASIC	-2.070,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		002	AS.SOC	
Ficha:	859	08.244.0020.2296.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BASIC	-330,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		002	AS.SOC	
02	10	02	DEPARTAMENTO DE BOLSA FAMILIA	
Ficha:	869	08.244.0020.2137.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BASIC	-410,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Infomação e Comunicação - Pessoa	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
		026	AUX.BRASIL	
02	10	03	DEPARTAMENTO DE HABITACAO	
Ficha:	874	08.244.0031.2213.0000	PROGRAMA PRO MORADIA E HABITACAO	-4.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	
02	10	04	DEPARTAM.APOIO ADMIN. - AS.SOCIAL	
Ficha:	904	08.244.0020.2251.0000	PROG.GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E PROTECAO BASIC	-2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		002	AS.SOC	
02	10	05	DEPARTAM. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Ficha:	919	08.244.0037.2286.0000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL	-200,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECORD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 10 05 DEPARTAM. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ficha: 921	08.244.0037.2286.0000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO E DESENV.PROFISSIONAL	-1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 11 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Ficha: 991	27.812.0039.2370.0000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	-15.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

Ficha: 1011	27.812.0042.1153.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV	-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 12 01 DEPART. APOIO ADMIN. MEIO AMBIENTE

Ficha: 1031	18.122.0013.2013.0000	PROG.DE MELHORIAS NA GESTAO AMBIENTAL	-1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 12 02 DEPARTAM. DE GESTÃO DE RES. SOLIDOS

Ficha: 1057	18.541.0033.2104.0000	PROG.DE COLETA E DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS	-4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	001	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	

02 13 01 DEPARTAM. ADM. DA SEC. COMUN.E TRANSP.

Ficha: 1073	04.122.0001.2008.0000	APOJO ADMINISTRATIVO	-309,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECORD	

02 14 01 DEPART.APOIO ADMIN. E DESENV. AGROPEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

02 14 01 DEPART.APOIO ADMIN. E DESENV. AGROPEC.

Ficha: 1082	04.122.0030.2206.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-1.000,00
Ficha: 1085	04.122.0030.2399.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-700,00
Ficha: 1085	04.122.0030.2399.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-443,00
Ficha: 1085	04.122.0030.2399.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	PROGRAMA CAMANDUCAIA MAIS RURAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-58,00

02 15 02 DEPARTAMENTO TRANSPORTE

Ficha: 1100	15.122.0017.1121.0000 4.4.90.61.00 500 000 000	PROG.APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC.OBRAS / SERVIÇOS Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-6.000,00
-------------	--	---	-----------

02 15 04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Ficha: 1142	15.451.0012.2108.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-7.520,00
Ficha: 1144	15.451.0012.2108.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-15.100,00
Ficha: 1158	15.452.0012.2247.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECORD	-611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Av. Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 [\(35\) 3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br](mailto:(35)3433-1323 - contabilidade@camanducaia.mg.gov.br)

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2584

Anulação (-)	-1.829.045,18
--------------	---------------

Artigo 3o.- decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia 02/01/2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia 02/01/2023

Marcus Vinicius do N. de M. Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo na Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sra. Adriana Benedita de Melo Barbosa, exonerada, a pedido, a partir de 30/01/2023 do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I, na qual foi nomeada de acordo com o Decreto nº 07, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no trinta de janeiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo na Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sra. Adriana de Toledo, exonerada, a pedido, a partir de 01/02/2023 do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I, na qual foi nomeada de acordo com o Decreto nº 70, de 25 de abril de 2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo na Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sra. Jamila Iara dos Santos, exonerada, a pedido, a partir de 01/02/2023 do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na qual foi nomeada de acordo com o Decreto nº 32, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo na Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sra. Valdenice Paula dos Santos Prado, exonerada, a pedido, a partir de 01/02/2023 do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, na qual foi nomeada de acordo com o Decreto nº 08, de 17 de DEZEMBRO de 1.999.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 0034 de 22 de agosto de 1988, que Institui o auxílio para transporte para os estudantes de Camanducaia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o aumento da demanda de estudantes anualmente, que cursam universidades e cursos técnicos fora do Município e, a impossibilidade do Município em aumentar a oferta de vagas;

CONSIDERANDO a importância destes serviços prestados aos estudantes camanducaenses e a necessidade de estabelecer uma equidade, visando atender prioritariamente aos mais carentes;

CONSIDERANDO que o transporte extrapola os recursos orçamentários previstos e é necessário atender à demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Lei nº 0034/88 aos regulamentos inerentes quando do cadastramento e recadastramento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e na forma da lei.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o auxílio ao transporte para os estudantes, previsto na Lei Municipal nº 0034/88 em especial aos universitários com destino a Bragança Paulista e Extrema exclusivamente para o período matutino e para Pouso Alegre no período noturno.

§ 1º O auxílio transporte será disponibilizado, exclusivamente aos estudantes das cidades de Bragança Paulista, Extrema e Pouso Alegre em pecúnia conforme tabela abaixo.

Destino/Curso	Subsidiado a ser repassado por estudantes.
Bragança Paulista	R\$ 240,00
Extrema	R\$ 150,00
Pouso Alegre	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433-1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

Destino/Curso	Subsidiado fixo por lotação - Van.
Pouso Alegre	R\$ 5.500,00

§ 2º O valor do subsídio mensal fixo por lotação será repassado para os alunos proporcionalmente àquelas que estiverem comprovando presença em aula.

§ 3º Os alunos deverão solicitar o auxílio através da plataforma de solicitação de transporte universitário no site oficial da Prefeitura Municipal de Camanducaia, devendo seguir rigorosamente a solicitação dos documentos necessários para efetivação do cadastro. Após finalização, deverá ser entregue em sua totalidade na Secretária Municipal de Educação.

§ 4º Os alunos deverão comprovar presença em aula do mês anterior na Secretaria Municipal de Educação todo dia 5 de cada mês.

§ 5º A comprovação de presença deve ser feita através de documento comprobatório emitido pela secretaria da universidade ou “print” do quadro de frequência no próprio portal do aluno.

§ 6º A comprovação deve ser entregue fisicamente a Secretaria Municipal de Educação. O aluno que não comprovar sua presença até o prazo mencionado no parágrafo 3º, perderá o direito de receber o auxílio no período vigente.

§ 7º Os estudantes citados no caput realizarão por conta própria a contratação de transporte para o destino especificado e arcarão com a diferença entre o valor contratado e o auxílio disponibilizado pela Prefeitura.

§ 8º Caso haja concordância entre os estudantes a Prefeitura poderá disponibilizar o valor total destinado a eles, à somente uma pessoa.

§ 9º Para atendimento ao previsto no parágrafo anterior a pessoa indicada deverá apresentar mensalmente relação com identificação e assinatura dos estudantes a que ele está autorizado a receber.

§ 10. O valor disponibilizado será o mesmo para alunos bolsistas e não bolsistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433-1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

§ 11. O valor disponibilizado é por estudante e havendo a desistência do mesmo o valor deixará de ser repassado.

§ 12. O valor deverá ser repassado até o dia 10 de cada mês no período de fevereiro a Dezembro.

§ 13. Os alunos inscritos em dívida ativa, com parcelamento em atraso, deverão quitá-la integralmente, sob pena de suspensão do direito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Nº 171 de 01 de Agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 2443 - gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências."

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1313/2007 de 07 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 1313/2007 de 07 de agosto de 2007 que gerou a Lei Municipal nº 2040/2014 de 18 de dezembro de 2014 que deu nova redação à formação do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1 – Iara Caroline Ferreira Carvalho
Suplente: Annalecie Alves de Lima

2- Celina Aparecida da Silva Ramos
Suplente: Alexandra Freiras Teodoro

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

3 – Valquiria Regina dos Santos
Suplente: Simone de Oliveira Pereira

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

4 – Rosângela Aparecida Nascimento Poscai
Suplente: Kellyn Guimarães de Toledo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

5 – Angélica de Freitas Massini Dias
Suplente: Luciene Machado

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

6 – Ângelo José de Oliveira
Suplente: Helenice Pereira dos Santos

7- Leonilda de Góes Maciel Silva
Suplente: Sônia Lúcia de Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 2443 - gabinete@camanducaia.mg.gov.br

7 – Daniele Poscai Silva
Suplente: Luciene de Araújo

Art. 2º O Conselho ora nomeado terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser alterado conforme necessidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 239 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece despesa do exercício anterior não processada na época própria.

CONSIDERANDO a ordem de fornecimento nº 13473/22 formulada à empresa PJ Barreto de Lucena Comércio e Distribuição de Água e Gás inscrita no CNPJ 65.198.350/0001-68;

CONSIDERANDO que o serviço foi prestado no ano de 2022;

CONSIDERANDO que houve cancelamento indevido da ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que o orçamento de 2022 consignava crédito próprio para estas despesas e com saldo suficiente para atendê-las;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 239/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA-MG, no exercício de seu cargo e no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o débito do Município de Camanducaia para com a empresa PJ Barreto de Lucena Comércio e Distribuição de Água e Gás inscrita no CNPJ 65.198.350/0001-68 no valor total de R\$ 1.836,00 (Mil oitocentos e trinta e seis reais) referente as compras realizadas na ordem de fornecimento nº 13473/22.

Art. 2º O serviço de contabilidade deverá providenciar o pagamento do débito reconhecido utilizando-se de crédito orçamentário existente no orçamento vigente, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - gabinete@camanducaia.mg.gov.br

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais,
no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do N. de M. Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve baixar o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal o seguinte crédito adicional suplementar:

01- Câmara Municipal	
01.050- Centro de Atendimento ao Cidadão – C.A.C	
01.050.001- Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão – C.A.C	
01.031.1001.4014- Manutenção das Atividades do C.A.C	
3.0.00.00.00- Despesas Correntes	
3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Ficha: 94	

Art. 2º O crédito adicional suplementar previsto no art. 1º correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01- Câmara Municipal	
01.030- Administração Geral	
01.030.001- Serviço Administrativo	
01.031.1001.3003,- Construção, Ampliação ou Melhoria do Prédio da Câmara	
4.0.00.00.00- Despesas de Capital	
4.4.00.00.00- Investimentos	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	7.000,00
Ficha: 40	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 - gestao.doc@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Determina normas de segurança para o carnaval do ano de 2023 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a proximidade do período CARNAVALESCO e a adoção de medidas de caráter preventivo, objetivando a tranquilidade de toda a comunidade para sua segurança e comodidade;

CONSIDERANDO que para manter uma rigorosa vigilância, visando à segurança e comodidade dos foliões, turistas e moradores;

CONSIDERANDO que a área será isolada, cujas ruas serão fechadas ao tráfego de veículos, durante o período CARNAVALESCO;

CONSIDERANDO o cumprimento da Portaria nº 09/2009 do Dr. André Luiz Polydoro, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude desta comarca de Camanducaia em 03 de março de 2009,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º - A área central a ser demarcada e proibida para tráfego de veículos para o CARNAVAL 2023 compreenderá Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 - gestao.doc@camanducaia.mg.gov.br

Senador Francisco Escobar, e a Rua Silviano Brandão a partir do entroncamento com a Rua Líbero Badaró.

Art. 2º - É terminantemente proibido:

- a)- ingressar veículos na área do evento, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no horário das 18h até 6h e nos dias 19 e 21 de fevereiro, em decorrência das matinês, a proibição inicia-se às 14h, ficando ressalvados ao cumprimento deste horário os veículos de propriedade dos moradores na área demarcada, os quais deverão portar uma autorização nominal.
- b)- emprego de substâncias líquidas voláteis, em pó ou sobre forma de graxa (spray de espuma), que por sua natureza ou pelo seu mau uso possa causar danos a qualquer pessoa;
- c)- ingressar na área do evento em estado de embriaguez. (Lei de Contravenções Penais, art. 62, sujeito a pena de prisão simples de 15 dias a 3 meses ou multa);
- d)- portar instrumento que possa ser utilizado como tal e coloque em risco a integridade física dos foliões, turistas e moradores da área;
- e)- utilizar garrafas, copos e similares de vidro com ou sem bebidas alcoólicas ou refrigerantes.
- f)- é expressamente proibido o uso de som mecânico nas proximidades do evento, (ressalvado a banda contratada) e que ultrapassem os 60 decibéis permitidos em lei.
- g)- é proibida a venda de bebidas alcoólicas, em estabelecimentos que não tenham licença para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 - gestao.doc@camanducaia.mg.gov.br

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos funcionários municipais destacados que trabalharão em conjunto com as demais autoridades do Juizado, das Polícias Militar e Civil e do Conselho Tutelar.

Art. 4º - As casas comerciais existentes na área, quanto ao cumprimento da letra “e” do Art. 2º, nos dias mencionados na letra “a” do mesmo artigo, observarão o horário das 20h01min às 6h00min do dia seguinte, sendo que no dia 17 de fevereiro até às 6h e após este horário, das 6h01min às 20h00 min, nos dias referidos, serão permitidos desde que sejam seus frequentadores, servidos dentro dos estabelecimentos.

Art. 5º - O não cumprimento das condições estabelecidas por este Decreto deverá o funcionário fiscalizador, comunicar de imediato às demais autoridades e registrar a ocorrência junto a Polícia Militar e ao Conselho Tutelar, para a formalização do processo competente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 - gestao.doc@camanducaia.mg.gov.br

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais,
no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO DE MORAES FARIA
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Cria o Comitê Municipal de Enfrentamento

às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e
Febre Amarela."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições de acordo com Lei orgânica do município, e em;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de
Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três
níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações
articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika Chikungunya e Febre Amarela;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos comitês de
Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e
Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de Novembro de 2007, bem como as
Normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue,
Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

CONSIDERANDO que os problemas com a manutenção de criadouros
domésticos e acúmulo de lixo são fatores contributivos para a manutenção do quadro
epidemiológico;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao vetor das
arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes Aegypti*, para garantir a eficácia das ações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, em consonância com as diretrizes Nacional de Controle de Dengue – PNCD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela

§1º O Comitê será constituído visando à mobilização e participação dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, tendo funções consultivas no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Os representantes do Comitê desenvolverão e avaliarão as ações de mobilização e prevenção no combate da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela no município de Camanducaia, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento às arboviroses tem por finalidade:

I – a elaboração de programas permanentes, uma vez que até o momento não existe qualquer evidencia técnica de que o controle da proliferação do mosquito seja possível;

II – o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilidade de cada cidadão e cidadã na manutenção de seu ambiente domestico livre de potenciais criadouros do vetor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

III – o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos e epidemias das doenças;

IV – a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

V – a integração das ações de controle das arboviroses na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

VI – a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios;

VII – o desenvolvimento de instrumentos mais eficientes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;

VIII – programar ações educativas contra as arboviroses na rede de educação, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios e outros locais com maior circulação de pessoas;

IX – adotar mecanismos de divulgação midiática, durante todo o ano na prevenção e controle às arboviroses.

Art. 3º. O Comitê de que se trata este decreto será composto pelos seguintes seguimentos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Vigilância em Saúde:

a) Vigilância Epidemiológica;

b) Vigilância Sanitária;

c) Vigilância Ambiental

III – Representante da Atenção Básica;

IV – Representante da Estratégia da Saúde da Família;

V – Secretaria Municipal de Obras;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

- VIII – Conselho Municipal de Saúde; e
IX – Representante da Administração Hospitalar e Urgência.

§1º Cada representante terá um suplente, seu substituto em eventuais ausências ou impedimentos.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam.

§ 3º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos comitês, outros representantes de órgãos públicos, entidades, empresas e representantes da sociedade civil organizada.

§4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado.

Art. 4º. O comitê Municipal terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria Administrativa
- II- Assessoria Técnica
- III- Assembléia Colegiada

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a composição e atribuição da Diretoria Administrativa, Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, referidos no caput deste artigo.

Art. 5º. O comitê terá reuniões ordinárias mensais, no período sazonal (semanas epidemiológicas 48 a 21) e a cada 60 (sessenta) dias, podendo reunir – se extraordinariamente quando convocado por maioria simples de seus membros.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve baixar o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal o seguinte crédito adicional suplementar:

01- Câmara Municipal	
01.040- Serviços de Contabilidade e Finanças	
01.040.001- Serviços de Contabilidade e Finanças	
01.031.1001.4009- Manutenção Serviços, Planej., Controle, Contabilidade, e Finanças	
3.0.00.00.00- Despesas Correntes	
3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria	6.000,00
Ficha: 83	

Art. 2º O crédito adicional suplementar previsto no art. 1º correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01- Câmara Municipal	
01.030- Administração Geral	
01.030.001- Serviço Administrativo	
01.031.1001.3003,- Construção, Ampliação ou Melhoria do Prédio da Câmara	
4.0.00.00.00- Despesas de Capital	
4.4.00.00.00- Investimentos	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	6.000,00
Ficha: 40	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo na Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Maria Cleide Melo Silva, exonerada, por motivo de aposentadoria, a partir de 17/02/2023 do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, na qual foi nomeada de acordo com o Decreto nº 07, de 14 de DEZEMBRO de 1.999.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera o Decreto nº 225/2022 que “Dispõe sobre Feriados Municipais e Pontos Facultativos para os servidores públicos municipais durante o exercício de 2023 e dá outras providências.””

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que tem atingido o Município, em especial a precipitação meteorológica de índices pluviométricos registrado em 113 mm, em 10/02/2023, que foi caracterizada como DESASTRE DE NÍVEL II, Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE, devido à amplitude dos problemas e danos identificados em todo o Município;

CONSIDERANDO que o grande volume de chuva, na data de 10/02/2023, causou o transbordamento do rio Camanducaia, cujas águas subiram rapidamente e inundaram diversos pontos na zona rural e na zona urbana de Camanducaia, necessitando de imediata intervenção da Administração Pública e Órgãos de Segurança, tais como, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, voluntários, no socorrimento de pessoas ilhadas e afetadas;

CONSIDERANDO a grande quantidade de famílias atingidas, principalmente nos Bairros Cubatão, Vista Alegre, Centro, Ribeirada e Paciência que ainda necessitam de apoio e intervenção do Município para retornar à normalidade;

CONSIDERANDO que transcorrida uma semana do desastre o Município, ainda, tem muitos pontos interditados em razão dos constantes deslizamentos de terra e as estradas rurais encontram-se, em muitos pontos, intransitáveis;

CONSIDERANDO que as famílias atingidas tem demandado suporte da Secretaria de Ação Social, Inclusão e Cidadania em tempo integral;

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo dos dias 20/02/2023 e 22/02/2023 e o Feriado Municipal do dia 21/02/2023;

CONSIDERANDO o parágrafo único, alínea, art. 4º do Decreto nº 225/2022 que prevê que em caso de necessidade emergencial os servidores podem ser convocados ao trabalho;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Inclui o art. 4º-A no Decreto Municipal nº 225/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Ficam excluídos dos pontos facultativos dos dias 20/02/2023 e 22/02/2023 e do Feriado Municipal do dia 21/02/2023 e, convocados ao trabalho, os servidores lotados nas seguintes Secretarias:

- I. Secretaria de Ação Social, Inclusão e Cidadania;
- II. Secretaria de Obras;
- III. Subprefeitura de Monte Verde;
- IV. Subprefeitura de São Mateus.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de Servidores Público Municipal para ter poderes de movimentação em contas bancárias no Banco do Brasil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira, CPF 800.117.996-68 e pelo Sr. Tesoureiro, Aninelis dos Santos, CPF 029.881.106-54 de todas as contas pertencentes ao Município de Camanducaia, CNPJ 17.935.396/0001-61, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.677.325/0001-67 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.686.286/0001-15, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Camanducaia MG, prefixo 1706-X, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), por transação:

- EMITIR CHEQUES ;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO ;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES ;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
- CANCELAR CHEQUES ;
- BAIXAR CHEQUES ;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 98446-7644 - vigilanciasanitaria@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 30 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Cria o Comitê Municipal de Enfrentamento
às Arboviroses - Dengue, Zika,
Chikungunya e Febre Amarela."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições de acordo com Lei orgânica do município, e ;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de
Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que as arboviroses constituem grave problema de saúde
pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do país;

CONSIDERANDO que no município de Camanducaia a Dengue, Zika e
Chikungunya são doenças endêmicas, e que a Febre Amarela é um risco constante,
todas com possibilidade de prejudicar a saúde da população;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três
níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações
articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika Chikungunya e Febre Amarela;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos comitês de
Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e
Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de Novembro de 2007, bem como as
Normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue,
Zika, Chikungunya e Febre Amarela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 98446-7644 - vigilanciasanitaria@camanducaia.mg.gov.br

CONSIDERANDO que os problemas com a manutenção de criadouros domésticos e acúmulo de lixo são fatores contributivos para a manutenção do quadro epidemiológico;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao vetor das arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes Aegypti*, para garantir a eficácia das ações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, em consonância com as diretrizes Nacional de Controle de Dengue – PNCD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela

§1º O Comitê será constituído visando à mobilização e participação dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, tendo funções consultivas no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Os representantes do Comitê desenvolverão e avaliarão as ações de mobilização e prevenção no combate da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Camanducaia, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento às arboviroses tem por finalidade:

I – a elaboração de programas permanentes, uma vez que até o momento não existe qualquer evidencia técnica de que o controle da proliferação do mosquito seja possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 98446-7644 - vigilanciasanitaria@camanducaia.mg.gov.br

II – o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilidade de cada cidadão e cidadã na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;

III – o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos e epidemias das doenças;

IV – a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

V – a integração das ações de controle das arboviroses na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

VI – a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios;

VII – o desenvolvimento de instrumentos mais eficientes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;

VIII – programar ações educativas contra as arboviroses na rede de educação, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios e outros locais com maior circulação de pessoas;

IX – adotar mecanismos de divulgação midiática, durante todo o ano na prevenção e controle às arboviroses.

Art. 3º. O Comitê de que se trata este decreto será composto por um titular e um suplente, integrantes dos seguintes órgãos e entidades;

I – Secretaria Municipal de Saúde (**Shirley Andrade Brandão/ Fernanda do Nascimento Soares**)

II – Representantes da Vigilância em Saúde:

a) Vigilância Epidemiológica – (**Daniele Nunes Couto Camargo/ Loydi Sara Santos Araujo**)

b) Vigilância Sanitária – (**Ana Caroline Da Rosa / Lívia Cardoso Salles Rosa**)

c) Vigilância Ambiental – (**Delaine Ferreira De Paiva / Mauricio Cardena**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 98446-7644 - vigilanciasanitaria@camanducaia.mg.gov.br

IV – Representante da Estratégia da Saúde da Família - **Claudia Fernanda Nunes / Samara Barbosa Da Silva**

V – Secretaria Municipal de Obras - **Mauro Henrique Carvalho / Jakeline da Rosa Faria**

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (**Saulo Vieira / Guilherme Santos Nascimento**)

VII – Secretaria Municipal de Educação - **Ariane Cristine da Silva / Alex Sandro Gomes Tenório**)

VIII – Conselho Municipal de Saúde (**Maria de Fátima Novaes Macedo / Claudia Maria Do Nascimento**)

IX – Representante da Administração Hospitalar e Urgência - **Valdirene Gonçalves Nogueira / Françoises Ribeiro da Silva**)

§1º Os representantes **suplentes** serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de correspondência. E poderão ser substituídos de acordo com a necessidade dos respectivos órgãos/entidades.

§ 2º A não representação de um ou mais órgãos/entidade, não obsta o regular funcionamento do Comitê.

§ 3º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos comitês, outros representantes de órgãos públicos, entidades, empresas e representantes da sociedade civil organizada.

§4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado.

Art. 4º. O comitê Municipal terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria Administrativa
- II- Assessoria Técnica
- III- Assembléia Colegiada

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a composição e atribuição da Diretoria Administrativa, Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, referidos no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 98446-7644 - vigilanciasanitaria@camanducaia.mg.gov.br

Art. 5º. O comitê terá reuniões ordinárias mensais, no período sazonal (semanas epidemiológicas 48 a 21) e a cada 60 (sessenta) dias, podendo reunir – se extraordinariamente quando convocado por maioria simples de seus membros.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 024, de 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete